



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 006/2019

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. SAMUEL PEDRO DAUD**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoa físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 19 de Março de 2019, às 19:00 horas (Terça-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 004/2019 - RELATOR – Dr. MARCELO DE SANTANA FIGUEIREDO.

JOGO: Sociedade Boca Junior Futebol Clube X Frei Paulistano (Categoria Profissional) realizado no dia 13 de Janeiro de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2019.

DENUNCIADO: Sociedade Boca Júnior Futebol Clube (Profis.), art. 223 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou uma multa de R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais) à Sociedade Boca Júnior Futebol Clube, a ser recolhido via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: ruycharles@yahoo.com.br e se.administrativo@cbf.com.br.

PROCESSO Nº 006/2019 - RELATOR – Dr. MARCELO DE SANTANA FIGUEIREDO.

JOGO: Sociedade Boca Júnior Futebol Clube X Associação Olímpica de Itabaiana (Categoria Profissional) realizado no dia 16 de Fevereiro de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2019.

DENUNCIADO: Sociedade Boca Júnior Futebol Clube (Profis.), art. 191, III do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou uma multa de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) à Sociedade Boca Júnior Futebol Clube, a ser recolhido via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: ruycharles@yahoo.com.br e se.administrativo@cbf.com.br.

PROCESSO Nº 012/2019 - RELATOR – Dr. MARCELO DE SANTANA FIGUEIREDO.

JOGO: Olímpico Esporte Clube X Dorense Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 02 de Março de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional, Série A-1, Edição 2019.

DENUNCIADOS: José Batista Cardoso (Auxiliar Técnico) Olímpico E. Clube, art. 258, §2º, II CBJD.

Olímpico Esporte Clube (Profis.), art. 191, III do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou uma advertência ao Técnico José Batista Cardoso no art. 258, §2º do CBJD, e multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) ao Olímpico Esporte Clube, a ser recolhido via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: ruycharles@yahoo.com.br e se.administrativo@cbf.com.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO Nº 013/2019 - RELATOR – Dr. ALAMO DOS SANTOS MELO.

JOGO: Associação Olímpica de Itabaiana X Frei Paulistano (Categoria Profissional) realizado no dia 09 de Março de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2019.

DENUNCIADO: Paulo Roberto Silva de Oliveira (Profis.) A. O. Itabaiana, art. 254 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou uma advertência ao atleta Paulo Roberto Silva de Oliveira no art. 254, §2º do CBJD.

DEFENSOR: Dr. ALBERTO NOGUEIRA SILVA.

PROCESSO Nº 014/2019 - RELATOR – Dr. ALAMO DOS SANTOS MELO.

JOGO: Dorense Futebol Clube X Associação Desportiva Confiança (Categoria Profissional) realizado no dia 10 de Março de 2019, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2019.

DENUNCIADO: Eraldo Feitosa Filho (Massagista) A. D. Confiança, art. 258, §2º, II do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou uma advertência ao Massagista Eraldo Feitosa Filho, no art. 258, §2º do CBJD.

PRESENTES:

Dr. Samuel Pedro Daud (Presidente)

Dr. Marcelo Figueiredo de Santana

Dr. Álamo dos Santos Melo

Dr. Walter Cesar Vasconcelos Campos Filho (Procurador)

AUSENTES:

Drª. Vanessa de Castro Dória Melo (Justificada)

Dr. Dalmo Figueiredo Bezerra (Justificada)

Aracaju (SE), 19 de Março de 2019.

Ruy Carlos A. de Oliveira
Secretário do TJD/FSF